



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

Processo SEI-PF 08385.003770/2020-09

4º TERMO DE APOSTILAMENTO - 4/2022-SR/PF/PR
CONTRATO 10/2020-SR/PF/PR
PE 7/2020 – SR/PF/PR

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato, representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, designado na Portaria nº 12.891-DG/PF de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 02/07/2020, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-PF Nº 08385.003770/2020-09, no Pregão Eletrônico nº 7/2020-SR/PF/PR e Contrato 10/2020-SR/PF/PR; e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SG-MPDG Nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento com a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Filial 01**, inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0002-38, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é reajuste contratual (SEI 24893682 / 24893372), mediante a aplicação de Índice - IPCA/IBGE, apurado no período de AGO/2021 a JUL/2022 (SEI 24874805), percentual de 10,069240 %, referente aos Insumos, com fundamento na "Cláusula Sexta" do Contrato 10/2020-SR/PF/PR, condições 19. , 19.2., 19.3.3. , 19.13., do Termo de Referência - Anexo do PE 7/2020-SR/PF/PR e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo de Apostilamento é a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de 12/8/2022, considerando a data limite para apresentação da proposta (11/8/2020), conforme consta no Edital do PE 7/2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Os valores contratuais, a partir da aplicação do reajuste contratual para insumos, índice apurado no período de AGO/2021 a JUL/2022, com efeitos financeiros a partir de 12/8/2022, passarão para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QTD. POSTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL (Unitário x Postos) R\$
1	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	CURITIBA	05	11.342,24	56.711,20
2	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	CURITIBA	06	12.504,42	75.026,52
3	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	LONDRINA	02	11.403,00	22.806,00
4	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	LONDRINA	03	12.571,46	37.714,38

5	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	MARINGÁ	01	11.403,00	11.403,00
6	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	MARINGÁ	02	12.570,26	25.140,52
7	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	PARANAGUÁ	02	11.652,66	23.305,32
8	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	PARANAGUÁ	02	12.846,74	25.693,48
9	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	PONTA GROSSA	01	11.403,00	11.403,00
10	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	PONTA GROSSA	01	12.571,46	12.571,46
11	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas DIURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07h às 19h, inclusive feriados.	GUARAPUAVA	01	11.652,66	11.652,66
12	Posto de Vigilância Armada Ostensiva, de 12 horas NOTURNAS , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19h às 07h, inclusive feriados.	GUARAPUAVA	01	13.267,04	13.267,04
VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$				326.694,58	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO P/ 12 (DOZE) MESES R\$				3.920.334,96	
VALOR GLOBAL DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - 12/8/2022 a 31/12/2022 R\$				828,72	

LOCAL	ENDEREÇO	QTD. POSTOS	JORNADA
Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida-Curitiba/PR	06	12X36h – 03 postos diurnos e 03 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Depósito Hauer	Rua Presidente Pádua Fleury, 1789, Hauer-Curitiba/PR	04	12X36h – 02 postos diurnos e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo

			sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Base GISE – Curitiba/SR/PF/PR	Rua Dr. Muricy, 812, Centro-Curitiba/PR	01	12X36h – 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Londrina/PR	Rua Tietê, 1450, Vila Nova-Londrina/PR	03	12X36h – 01 posto diurnos e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Base GISE Londrina – DPF/LDA/PR	Av. São João, 500, Brasília-Londrina/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Maringá – DPF/MGA/PR	Av. José Alves Nendo, 1309, Jardim Aclimação-Maringá/PR	03	12X36h – 01 posto diurno e 02 postos noturnos, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá/PR – DPF/PNG/PR	Rua Manoel Bonifácio, 309, Centro-Paranaguá/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Núcleo Especial de Polícia Marítima em Paranaguá/PR – NEPOM/DPF/PNG/PR	Rua Benjamin Constant, 504, Oceania – Paranaguá/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Ponta Grossa/PR – DPF/PGZ/PR	Rua Carlos Osternack, 316, Vila Estrela – Ponta Grossa/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
Delegacia da Polícia Federal em Guarapuava/PR – DPF/GPB/PR	Rua Professor Becker, 1950, Centro – Guarapuava/PR	02	12X36h – 01 posto diurno e 01 posto noturno, cada posto envolvendo 02 vigilantes, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07.00 – 19.00h e 19.00 – 07.00h. (24h)
QUANTITATIVO TOTAL POSTOS:			27

QUANTITATIVO DE VIGILANTES POR LOCAL / MUNICÍPIO	
LOCAL	QUANTITATIVO VIGILANTES
CURITIBA –SR/PF/PR e Depósito Hauer	22
LONDRINA – DPF/LDA/PR e base GISE/LDA/PR	10
MARINGÁ – DPF/LDA/PR	06
PARANAGUÁ – DPF/PNG/PR e NEPOM/PNG/PR	08
PONTA GROSSA – DPF/PGZ/PR	04
GUARAPUAVA – DPF/GPB/PR	04
54	QUANTITATIVO TOTAL VIGILANTES:

3.2. Considerando este Termo de Apostilamento, as diferenças mensais apuradas em relação ao 3º Termo de Apostilamento, são as seguintes:

VR. MENSAL 3º TERMO DE APOSTILAMENTO REPACTUAÇÃO 2022 R\$	VR. MENSAL 4º TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE 2022 R\$	DIFERENÇAS APURADAS R\$	
326.515,72	326.694,58	Agosto a partir de 12/8/22	R\$ 113,28
		Setembro	R\$ 178,86

	Outubro	R\$ 178,86
	Novembro	R\$ 178,86
	Dezembro	R\$ 178,86
VALOR TOTAL 4º TERMO DE APOSTILAMENTO (de 12/8/2022 a 31/12/2022)		R\$ 828,72

3.3. O valor mensal da contratação, em razão do Reajuste de valores dos insumos, passará para R\$ 326.694,58 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais, cinquenta e oito centavos);

3.4. O valor global deste Termo para o período de 12 (doze) meses passará para R\$ 3.920.334,96 (três milhões novecentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais, noventa e seis centavos);

3.5. O valor deste Termo de Apostilamento, correspondente ao período de 12/8/2022 a 31/12/2022, é de R\$ 828,72 (oitocentos e vinte e oito reais setenta e dois centavos);

3.6. Os efeitos financeiros deste reajuste de insumos são retroativos a 12/8/2022, cujos repasses à Contratada deverão observar às competências dos serviços prestados, como também possíveis necessidades de glosas decorrentes da execução contratual para ajustes das faturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Repactuação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364

Fonte: 0100000000 / 0186301080

Programa de Trabalho: 06122003220000001 / 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG22 / PF99L00OD22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993. 20.2.3;

5.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

- 5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 5.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 5.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ratificam-se as demais condições que não foram alteradas por este Termo de Apostilamento.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional**, em 03/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25246622** e o código CRC **0D2475D4**.